



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2015, em R\$-27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

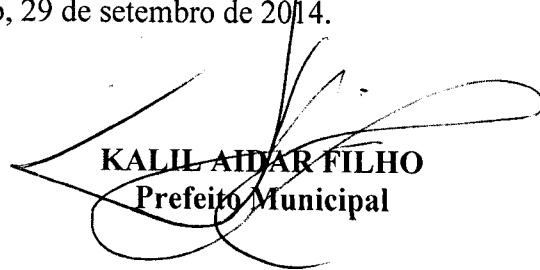
Artigo 3º A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I – No Orçamento Fiscal: R\$ 21.164.800,00
- II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.235.200,00

Artigo 4º Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2014.


KALIL ALTAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegredealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

MENSAGEM

Venho a presença de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2015, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-27.400.000,00(vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 1.956 de 10 de junho de 2014.

A receita tributária para o exercício de 2015, não terão seus valores majorados, aplicando-se apenas a variação inflacionária estimada para o período, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-1.976.000,00 representando 7,21% do total da receita prevista para o exercício de 2015.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-22.738.000,00(vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-3.611.800,00(três milhões, seiscentos e onze mil, e oitocentos reais), resultando no valor de R\$-19.126.200,00, que representarão 69,80% do total da receita prevista para o exercício de 2015.

A previsão para as transferências de capital somam um total de R\$ 4.805.000,00, receitas estas que ocorrerão em decorrência de convênios a serem firmados com a União e com o Estado de São Paulo, representando 17,54% do total da receita prevista para o exercício de 2015.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 5,45% do total da receita prevista e será da importância de R\$-1.492.800,00.

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2015, está previsto a importância de R\$-5.986.250,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-996.375,00, atingindo o percentual de 29,99(vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2015, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-4.191.400,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.197.475,00, atingindo o percentual de 21,00(vinte e um) por cento, das receitas de impostos e transferências.

Quanto as despesas de pessoal, as do Executivo somará o montante de R\$-12.646.950,00, e as do Legislativo R\$-680.000,00, representando 48,67% e 2,62% respectivamente da Receita Corrente Líquida. Ambas respeitando o limite fixado pela Lei Complementar 101/2000.

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica, que ocorrerá no mês de janeiro de 2015, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei nº 1.956 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015).

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-200.000,00, o que corresponde a 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Durante o exercício de 2015 realizaremos um trabalho permanente para aprimoramento do processo de arrecadação e realização das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, procurando sempre atender as necessidades, as expectativas e demandas da população, facilitando o acesso aos serviços públicos, melhorando a qualidade e a consistência de informações prestadas a sociedade, possibilitando o exercício da cidadania no processo orçamentário e ainda um controle efetivo nas contas do Governo Municipal.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

KALIL AIDAR FILHO
Prefeito municipal